



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONTRATO Nº 002/2014
TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FAXINEIRA

Termo de Contrato que por este instrumento contratual de trabalho, firmado entre as partes, de um lado, **A CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.965.222/0001-52, neste ato pelo Presidente Vereador Rudnei Brombilla, inscrito no CPF sob nº 783.028.700-72, residente e domiciliado na Rua X de Novembro n. 35, na Cidade de Carazinho/RS,, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SRA. VANESSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n. 007.613.520-90, portadora da CTPS n. 2739835-001-0, PIS n. 128.40383.71-5, residente e domiciliada na Rua David Canabarro n. 870, Bairro Princesa, telefone para contato n. 054 3330 2367, nessa Cidade, denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

1. **OBJETO:** A CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 7.759, de 04 de fevereiro de 2014 que autorizou a contratação, com base na Lei Complementar 07/90 artigos 250, 251 e 252, contrata a Sra. VANESSA DE OLIVEIRA para o exercício do Cargo de FAXINEIRA.

2. **REMUNERAÇÃO:** As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA serão remuneradas pelo valor mensal correspondente ao Padrão 01 do quadro de servidores da Câmara Municipal, totalizando R\$ 1.515,38 (UM MIL QUINHETOS E QUINZE REAIS COM TRINTA E OITO CENTAVOS), sendo o pagamento da mesma efetivado mensalmente.

3. **HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO:** O CONTRATADO cumprirá a carga horária de 33 horas semanais.

4. **CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS:** As despesas do presente contrato serão contabilizadas:
ORGÃO: 01 Câmara Municipal de Carazinho
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Carazinho
PROJETO/ATIV.: 01.031.00012.005 Manut. Geral da Câmara Municipal
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

5. **VANTAGENS:** Perceberá o CONTRATADO, além do valor mensal estipulado na cláusula 2ª, os seguintes direitos: gratificação natalina proporcional; férias proporcionais; inscrição regime geral previdência, insalubridade e vale transporte.

6. **DESCONTOS:** A CONTRATANTE procederá aos descontos relativos ao sistema oficial de previdência social, bem como os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO

prejuízos por ela causados, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.

7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a contar de 04 de Fevereiro de 2014 por um período de 06 (SEIS) meses, uma vez que em caráter emergencial.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

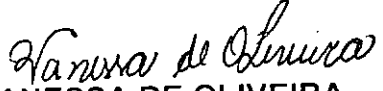
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral.

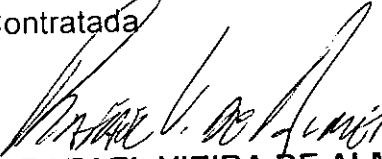
PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho como único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias, conforme e consoante com os ditames legais.

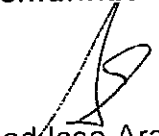
Carazinho, 04 de Fevereiro de 2014.


VEREADOR RUDNEI BROMBILLA
Presidente do Legislativo


VANESSA DE OLIVEIRA
Contratada


RAFAEL VIEIRA DE ALMEIDA
Assessor jurídico

Testemunhas:


Ahmad Issa Araújo Rahman – CPF nº 735.724.460-15


Fabiano Santiago Pereira – CPF nº 945.220.490-72